

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



JULGAMENTO AO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2019 - SEDUC

Recorrente: SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA.

Recorrida: IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

De acordo com o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, com base na análise feita pela Comissão de Licitação deste Município, conforme Portaria nº 01/2019/GAB, RATIFICO a decisão proferida e DOU PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa, recorrente, de modo a declarar a inabilitação da empresa, IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelas razões delineadas no julgamento de mérito

Morada Nova, 03 de julho de 2019

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE EDUÇAÇÃO BÁSICA